Resolução nº 1183/93 de 30.06.93

D.O.M. 10156 de 19-07-93
Arquivo em 10-08-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº C43/93 **Data** 25 106 193

INTERESSADO MESA DIRETORA

VEREADOR GLAUBER LACERDA

ASSUNTO CONCEDE AO VEREADOR GLAUBER LACERDA, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS, NA FORMA QUE INDICA.

DIGITALIZADO
EM: 11/09/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 011831993
Projeto: 00431993
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1183/93 DE 30 DE julho DE 1993

Concede ao Vereador GLAUBER LACERDA SINDEAUX, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador GLAUBER LACERDA SINDEAUX, licença para ausentar-se do Estado e do País, nos termos da Legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 30 DE julho DE 1993.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
- Presidente -

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Em Discussão Única.
Em 29/6/1993
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 043 /93

29/6/1993
PRESIDENTE

Concede ao(a) Vereador(a) GLAUBER LACERDA SINDEAUX , licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao() Vereador(a) **GLAUBER LACERDA SINDEAUX** , licença para ausentar-se do Estado e do País, nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1993.

_____ **PRSIDENTE**

_____ **1º VICE-PRESIDENTE**

_____ **2º VICE-PRESIDENTE**

_____ **1º SECRETÁRIO**

_____ **2º SECRETÁRIO**

_____ **3º SECRETÁRIO**

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 924 /93

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Em 25/6/1993
MESA DIRETORA
Presidente

APROVADO
25/6/1993
PRESIDENTE

O(a) Vereador(a), abaixo assinado(a), no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Legislação em vigor, vem mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, se digne conceder-lhe licença para se ausentar do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Junho de 1993.

VEREADOR(A) - GLAUBER LACERDA

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 27 /93
AO REQUERIMENTO Nº 924 /93

Dispensado de Impressão e Interfício
Em 29 / 6 / 1993
PRESIDENTE

Esta Comissão tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifestou-se pela concessão de licença ao(a) Vereador(a), Glauber Lacerda , para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo a Legislação em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1993.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAP-R

Ofício nº 1626 /93

Fortaleza, 30 de junho de 1993.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1183/93 de 30.06.93, que "CONCEDE AO VEREADOR GLAUBER LACERDA, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Ilmo. Sr.
PAULO CORREIO DE ARAUJO
DD: Diretor do Diário Oficial do Município
Nesta